

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 18.983 DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

### *INSTITUI NÚCLEO DE INDICADORES SOCIOECONÔMICOS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPINAS.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO que o acompanhamento da dinâmica econômica de Campinas enseja a necessidade de melhor medição dos impactos da gestão pública e de suas políticas, sobretudo para identificar os setores produtivos que mais contribuem para o crescimento da cidade, bem como para a tomada de decisões estratégicas para o planejamento público;

CONSIDERANDO que tais dados permitem atuação do município em políticas públicas mais assertivas, eficazes e que levem aos resultados pretendidos;

CONSIDERANDO que a consolidação de dados e informações também permitirão que a sociedade campineira acompanhe o desenvolvimento de sua cidade, bem como que potenciais investidores utilizem informações locais para decisões de novos negócios em Campinas;

CONSIDERANDO que tais condições requerem que dados e informações estatísticas sejam obtidos, tabulados e analisados de forma permanente e sem interrupções;

CONSIDERANDO

o disposto no art. 84, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública por meio de decreto;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 37, caput da Constituição Federal e 75, inc. XV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Indicadores Socioeconômicos, que atuará no levantamento de dados setoriais e informações estatísticas de fontes de natureza econômicas, sociais, financeiras, tributárias e demais dados de interesse do Município, com o objetivo de prover uma melhor gestão pública e atuação do município em políticas públicas assertivas, identificando setores que mais contribuem para o desenvolvimento da cidade através da elaboração de indicadores relevantes que permitirão à sociedade campineira acompanhar o desenvolvimento do município e abrirão novas portas a investimentos futuros.

Art. 2º O Núcleo de Indicadores Socioeconômicos será composto pelos representantes dos seguintes órgãos da administração direta e indireta:

I - 04 (quatro) servidores titulares e 03 (três) servidores suplentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo;

II - 02 (dois) servidores titulares e 02 (dois) servidores suplentes da Secretaria Municipal de Finanças;

III - 02 (dois) servidores titulares e 01 (um) servidor suplente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

IV - 02 (dois) servidores titulares e 01 (um) servidor suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) servidor titular e 01 (um) servidor suplente da Secretaria Municipal de Gestão e Controle;

VI - 02 (dois) servidores titulares e 02 (dois) servidores suplentes da Secretaria Municipal de Educação;

VII - 02 (dois) servidores titulares e 02 (dois) servidores suplentes da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;

VIII - 02 (dois) servidores titulares e 02 (dois) servidores suplentes da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC.

§ 1º Os representantes serão indicados pelos titulares de cada Secretaria ou Empresa de Economia Mista e serão nomeados por portaria.

§ 2º Outros servidores ou funcionários da Administração poderão ser convidados pelos membros do grupo a participar das reuniões, a fim de contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de informações e dados estatísticos.

§ 3º Especialistas ou técnicos externos à Administração poderão ser convidados pela Equipe de Coordenação do Núcleo a participar das reuniões, a fim de contribuir com a análise de dados ou elaboração de indicadores.

Art. 3º O Núcleo de Indicadores Socioeconômicos ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, que assegurará a sua organização e funcionamento, fornecendo todos os meios necessários ao desenvolvimento das tarefas.

Art. 4º O Núcleo de Indicadores Socioeconômicos ficará autorizado a requisitar, diretamente de quaisquer órgãos municipais, da administração direta ou indireta, todas as informações, dados e documentos necessários para a consecução de suas finalidades, sendo que as requisições deverão ser atendidas no prazo fixado.

Parágrafo único. O Núcleo de Indicadores Socioeconômicos poderá encaminhar às Secretarias, Autarquias ou Empresas de Economia Mista recomendações para a contratação de estudos, pesquisas temáticas ou de monitoramento que se fizerem necessárias para amparar a tomada de decisões necessárias às políticas públicas demandadas pelo Município.

Art. 5º O Núcleo de Indicadores Socioeconômicos iniciará seus trabalhos imediatamente após a publicação deste Decreto, devendo apresentar relatório das atividades e informações estatísticas tabuladas que serão definidos na primeira reunião.

Art. 6º O Núcleo de Indicadores Socioeconômicos ora criado terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração do 1º relatório oficial, incluindo a propositura de medidas e projetos cabíveis.

Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado em caso de motivada necessidade.

Art. 7º A periodicidade das reuniões e o funcionamento do grupo serão definidos na primeira reunião de trabalho.

Art. 8º As atividades desenvolvidas pelos componentes do Núcleo de Indicadores Socioeconômicos para o Município de Campinas, criado por este Decreto, não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de janeiro de 2016.

JONAS DONIZETTE  
Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO  
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2015/10/36388, em nome de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA  
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES  
Diretor do Departamento de Consultoria Geral